



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 0171/2023 - ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 0171/2023

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrente da Reavaliação Atuarial 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal será de 14,00% (catorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, de acordo com o definido na Reavaliação Atuarial de 2023(DRAA 2023).

Art. 2º. Para custeio do déficit técnico atuarial fica instituído, a cargo do ENTE, o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial apurado na Reavaliação Atuarial de 2023(DRAA 2023), através alíquotas suplementares detalhadas, conforme tabela do Anexo I abaixo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2065.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I**Amortização por alíquotas escalonadas (DRAA 2023)**

ANEXO I		
ANO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2023	14 %	20,00%
2024	14 %	35,63%
2025	14 %	53,75%
2026	14 %	54,05%
2027	14 %	54,35%
2028	14 %	54,64%
2029	14 %	54,94%
2030	14 %	54,94%
2031	14 %	54,94%
2032	14 %	54,94%
2033	14 %	54,94%
2034	14 %	54,94%
2035	14 %	54,94%

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

CNPJ: 08.740.466/0001-35

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

2036	14 %	54,94%
2037	14 %	54,94%
2038	14 %	54,94%
2039	14 %	54,94%
2040	14 %	54,94%
2041	14 %	54,94%
2042	14 %	54,94%
2043	14 %	54,94%
2044	14 %	54,94%
2045	14 %	54,94%
2046	14 %	54,94%
2047	14 %	54,94%
2048	14 %	54,94%
2049	14 %	54,94%
2050	14 %	54,94%
2051	14 %	54,94%
2052	14 %	54,94%
2053	14 %	54,94%
2054	14 %	54,94%
2055	14 %	54,94%
2056	14 %	54,94%
2057	14 %	54,94%
2058	14 %	54,94%
2059	14 %	54,94%
2060	14 %	54,94%
2061	14 %	54,94%
2062	14 %	54,94%
2063	14 %	54,94%
2064	14 %	54,94%
2065	14 %	54,94%

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Lavrada, 15 de agosto de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito Municipal

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/0001-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230815024227 - Data/Hora Publicação: 15/08/2023 14:47:58